

Hospital do
Tricentenário

Hospital do Tricentenário

Rua Farias Neves Sobrinho, 232 - Bairro Novo,
Olinda - PE
CEP: 53.120-320 Fone: (071) 4429.1010
FAX: (071) 4429.1010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA
SERVIÇOS DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS
DO RECIFE LTDA, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, nº 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **SERVIÇOS DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA**, estabelecida na Rua Guilherma Pinto, 100, Graças, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.392.243/0001-80, por seu representante legal **ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JÚNIOR**, portador de cédula de identidade nº 1.503.678-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.293.254-20, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entres as partes, cujo objeto é a realização de exames de **TOMOGRAFIA** e **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, para pacientes internados na UTI da **CONTRATANTE**, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela realização dos exames contratados, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente à produção dos exames de **TOMOGRAFIAS** e **RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS** realizadas, conforme preço da **TABELA DE CLÍNICA POPULAR DA CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de novembro de 2021.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA SERVIÇOS DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE LTDA
ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JÚNIOR

Testemunhas

1.

2.

